



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

**RESOLUÇÃO Nº 51/CONSUP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, a Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que define os Programas de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e dá outras providências.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 29 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003657/2018-64;

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o inciso IX e o § 9º ao Art. 2º, da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º (...)

IX. Auxílio Inclusão Digital.

(...)

§ 9º O Auxílio Inclusão Digital tem o objetivo de contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamento que promova a inclusão digital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria